



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

AUTÓGRAFO N°. 021 / 2020

Referência: Projeto de Lei Ordinária, pelo Legislativo N° 02/2019

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Agentes Políticos, Secretários Municipais, Procurador Geral, Chefe de Gabinete, o do Executivo e do Legislativo Municipal, exceto Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador".

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Subsídios dos Agentes Políticos, Secretários Municipais, Procurador Geral, Chefe de Gabinete, tanto do Executivo, bem como do Legislativo Municipal, exceto Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, serão revistos nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, mediante a aplicação do percentual de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento), referente à revisão correspondentes à variação do INPC no período de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei retroagem ao mês de março deste ano.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 06 de maio de 2020.


Carlos Roberto da Silva
Presidente


Maria Helena de Oliveira do Prado
Secretaria